

LEI N° 11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1955

Trata-se de isenção de taxas municipais.

A Câmara Municipal de Heliadora decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção das taxas municipais para construção de um túmulo que, por subscrição popular, será construído no cemitério local, destinado aos restos mortais da falecida Francisca Gonçalves de Magalhães (Cuta).

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Heliadora, 12 de dezembro de 1955.

Assinado: **José de Paiva Gonçalves**
 José Siqueira Neves
 Luiz Fernandes Vieira
 José Machado Neto
 Vicente do Amaral Coutinho
 Benedito Damasceno Ferreira

* Registrada em 20 de dezembro de 1955. João Benedito Gonçalves. Secretário.